



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 101/2023

FASE INTERNA:

- TERMO DE REFERÊNCIA




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

		PROCESSO 1DOC Nº 33.468/2023 PROCESSO SISTEMA Nº 928/2023	
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 101/2023	
REFERENTE	<p>CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA INEXIGIBILIDADE, DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE FORAM SELECIONADAS COMO AGENTES CULTURAIS HABILITADAS NO EDITAL Nº 02/2023 – FOMENTO AO PROJETO “NOSSA GENTE QUE FAZ ARTE”, EM CUMPRIMENTO À LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195/2022.</p> <p>PRAZO: 324 (trezentos e vinte e quatro) dias</p>		
EMIÇÃO	13 DE DEZEMBRO DE 2023		



TERMO DE REFERÊNCIA

Fomento a Arte Visual da Nossa Gente Edital nº 002/2023.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto contratação direta na forma de INEXIGIBILIDADE após a seleção conforme edital nº 002 de Pessoas Física e Jurídica (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI), brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente e domiciliado(a) em todo o território de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para contemplar as propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo deste Município em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação trata-se de recurso destinada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que destinou recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para serem empregados em ações emergenciais que visem diminuir os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural.

O Município de Francisco Beltrão, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, tornou pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoas Físicas ou Jurídicas (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI) para selecionar os projetos inscritos nos editais municipais 001 e 002 referentes à Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. O edital foi elaborado com base na Lei Complementar supracitada, e no Decreto Federal 11.525/2023, também no Decreto Federal 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 5.003/2023 de 30 de junho de 2023, com critérios de seleção estabelecidos e avaliados por pareceristas técnicos, selecionados pelo edital 003/2023. restada a homologação final, tem-se 77 projetos habilitados nos editais 001 e 002 de 2023, que seguira a distribuição conforme especificação do objeto.

O Município de Francisco Beltrão/PR, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, via Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, nos Decretos Federais 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 5.003/2023 de 30 de junho de 2023, sendo que as ações para apoio aos projetos que nortearam a implementação das ações deste edital são oriundos da oitiva, escuta ativa e participativa com a Sociedade Civil e Classe Artística, cujas sugestões foram recebidas durante o Fórum Municipal da Cultura do município de Francisco Beltrão/PR em agosto de 2023.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações





afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Após a devida averiguação e julgamento feito com base no edital nº001 e 002 de 2023 **critérios de seleção e pontuação pelos pareceristas**, com a média de pontos chegou ao resultado de dos 77 projetos aptos, conforme ata anexo e edital com os critérios usados e Lista Final de Classificados.

Neste termo encontra-se a contratação para o edital nº 2 que trata da “nossa gente que faz arte”, que conta com 36 projetos habilitados.

Ainda cabe salientar que os servidores públicos contemplados nesse chamamento, não estão impedidos na participação, conforme prevê o art. 19 § 5º do Decreto Federal n 11.453/22 e art. 10 e 10.1-C do Edital nº 002 do Município de Francisco Beltrão/PR.

Dessa forma justifica-se a presente contratação direta na forma de inexigibilidade, após etapa de seleção com base em critérios objetivos elencados na pontuação dos projetos, bem como a relevância cultural para o município, e o portfólio dos inscritos.

3 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Não se aplica.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Conforme Edital nº 002 de 2023.

5 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU CATÁLOGO:

Não há;

6 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

- DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- NEGATIVAS FEDERAIS/ESTADUAIS/MUNICIPAIS/FGTS E TRABALHISTA
- CONTA BANCÁRIA NO NOME DO TITULAR

7 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta inexigibilidade, deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no termo de execução cultural no Município de Francisco Beltrão/PR, até a data máxima de **31/10/2024**.

8 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA





- O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura deste Termo de Execução Cultural e termina na data da aprovação do Relatório de Execução do projeto.

- Mediante justificativa plausível e prévia solicitação, o prazo de execução poderá ser prorrogado, se assim entenderem ambas as partes, desde que não exceda a data limite de 31 de outubro de 2024.

9-OBRIGAÇÕES

DO FOMENTADO:

- a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição e com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto.
- b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos.
- c) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão desse termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural.
- d) Prestar informações ao Município por meio de Relatório de Execução do projeto, apresentado no prazo máximo até o dia 31 de outubro de 2024.
- e) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município através de notificação.
- f) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural mantendo a data proposta, a qual poderá ser transferida uma única vez, mediante pactuação com a Administração Pública Municipal.
- g) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural.
- h) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- i) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural, solicitando Nota Fiscal ou recibo, com inclusão do CPF ou do CNPJ (se for o caso de pessoa jurídica) e citando nesses o nº do Projeto Cultural LPG, para comprovação de todos os valores gastos no projeto, assim da correta utilização desse valor. Referidos documentos devem ser guardados pelo AGENTE CULTURAL pelo prazo de 05 (cinco) anos e disponibilizados à Administração Pública caso solicitados.
- j) Somente 25% do valor recebido poderá ser usado como remuneração do próprio AGENTE CULTURAL, tendo em vista que o mesmo deverá ter participação efetiva na execução do projeto para atender o art. 26 do Decreto Federal 11.453/2023.
- k) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> e incluindo as marcas do Município de Francisco Beltrão/PR disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/1bIn3uB6Kaa5RuJVG408xNqSkwbBAEYsP?usp=sharing>.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como





todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.

- m) Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
- n) Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de regularidade fiscal.
- o) Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
- p) Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
- q) Obrigatoriamente cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
- r) Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto ao Departamento de Cultura da Municipalidade, autorizar a sua utilização aos órgãos do Município e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
- s) Manter público e atualizado um telefone WhatsApp e um endereço de e-mail no Cadastro Municipal de Artistas/Instituições e Equipamentos Culturais do Município de Francisco Beltrão/PR, que seja válido e disponível, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL, em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária.
- b) Realizar os trâmites formais necessários e orientar o AGENTE CULTURAL acerca da execução do projeto.
- c) Acompanhar a execução do projeto e em consenso com o AGENTE CULTURAL definir a melhor data e forma dessa execução, apresentação e da contrapartida (se houver).
- d) Receber e analisar o Relatório de execução do projeto, nos termos da legislação indicada.
- e) Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações e recursos concedidos.
- f) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL.
- g) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

10 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

-DESCRIÇÃO DO OBJETO GERAL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 / Centro / CEP 85601-030
Francisco Beltrão – PR
Fone: (46) 3524 44 41





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COM NOME DO PROPONENTE DOS PROJETOS HABILITADOS PARA FOMENTO EDITAL 2-ARTE DA NOSSA GENTE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Fomento ao artista ALANA ANGELICA PERUFFO, para execução do Projeto nº 022, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
2.	Fomento ao artista ANA CRISTINA KIELING, para execução do Projeto nº 31, na Categoria DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
3.	Fomento ao artista ANGELA DA SILVA MEDEIROS, para execução do Projeto nº 18, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
4.	Fomento ao artista ANSELMO HOFSTATER, para execução do Projeto nº 13, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	5.000,00
5.	Fomento ao artista ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ, para execução do Projeto nº 28, na Categoria TEATRO, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
6.	Fomento ao artista BANDA MARREAS RIVER BLUES (SEM CNPJ) REPRESENTANTE: JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR, para execução do Projeto nº 37, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº	UN	6.811,52

Assinado por 2 pessoas: CLEBER FONTANA e VILMAR MAZZETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco-beltrao-9968-9AVE-E96D-0BD2-e-informe-9968-9AVE-E96D-0BD2>





	002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
7.	Fomento ao artista CARLA LUANA RIBAS RAMOS – EI, para execução do Projeto nº 16, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
8.	Fomento ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO - DEMAIS, para execução do Projeto nº 04, na Categoria DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
9.	Fomento ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS - DEMAIS, para execução do Projeto nº 23, na Categoria DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
10.	Fomento ao artista CHRISTOPHE DE LANNOY, para execução do Projeto nº 29, na Categoria LITERATURA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	8.000,00
11.	Fomento ao artista CIELY BEATRIZ GHISI, para execução do Projeto nº 09, na Categoria DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
12.	Fomento ao COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS - DEMAIS, para execução do Projeto nº 07, na Categoria DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
13.	Fomento ao COPERARTE – COOPERATIVA	UN	6.811,52

Assinado por 2 pessoas: CLEBER FONTANA e VILMAR MAZZETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoobeltrao-fdec.com.br/verificacao/9908-8A7E-E96D-0BD2> e informe o código 9908-8A7E-E96D-0BD2





	DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ - DEMAIS, para execução do Projeto nº 36, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
14.	Fomento ao artista DIONE DIONARA NOBRE DE MESQUITA, para execução do Projeto nº 14, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	5.000,00
15.	Fomento ao artista DOTSY MIRNA SANTI REBELATTO, para execução do Projeto nº 32, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
16.	Fomento ao artista ELÓIS DE ARRUDA RODRIGUES, para execução do Projeto nº 03, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
17.	Fomento ao artista ETCHEVERRY SANTI REBELATTO, para execução do Projeto nº 35, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
18.	Fomento ao artista GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS, para execução do Projeto nº 24, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
19.	Fomento ao GAPL PRODUÇÕES - GUILHERME ANTONIO PARIZ DE LIMA - EI, para execução do Projeto nº 11, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos	UN	5.000,00

Assinado por 2 pessoas: CLEBER FONTANA e VILMAR MAZZETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco-beltrao.1doc.com.br/verificacao/0908-8A7E-E96D-0BD2-c-informe-o-codigo-0908-8A7E-E96D-0BD2>





	e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
20.	Fomento ao GRUPO PALLADIUM (SEM CNPJ) REPRESENTANTE: LUCIANE WERNER CELUPPI, para execução do Projeto nº 27, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	6.811,52
21.	Fomento ao artista JOÃO FRANCISCO SANCZKOSKI, para execução do Projeto nº 06, na Categoria LITERATURA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	8.000,00
22.	Fomento ao artista JOARES ANTONIO CHAVES, para execução do Projeto nº 19, na Categoria LITERATURA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	UN	8.000,00
23.	Fomento ao artista KTHELIN MAIARA PINTO BEDNASKI, para execução do Projeto nº 33, na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	6.811,52
24.	Fomento ao artista LETÍCIA SANZOVO, para execução do Projeto nº 25, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	5.000,00
25.	Fomento ao artista LUCIANE WERNER CELUPPI, para execução do Projeto nº 26, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	5.000,00
26.	Fomento ao artista MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER, para execução do	UN	6.811,52

Assinado por 2 pessoas: CLEBER FONTANA e VILMAR MAZZETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://francisco-beltrao.1doc.com.br/verificacao/9908-8A7E-E96D-0BD2-c-informe-o-codigo-9908-8A7E-E96D-0BD2>





	Projeto nº 12 na Categoria TEATRO, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.		
27.	Fomento ao artista MOACIR DA COSTA BELLIATO, para execução do Projeto nº 40 na Categoria LITERATURA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	8.000,00
28.	Fomento a MSM AGENCIA – MSTAR MODELS DAIANE MARINA MARDER – ME, para execução do Projeto nº 21 na Categoria TEATRO, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo..	UN	6.811,52
29.	Fomento ao artista MZ - MARCELO RODRIGO ZATERA – EI, para execução do Projeto nº 05 na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	6.811,52
30.	Fomento ao artista PATRICIA DE FATIMA MAGALHÃES BONASOLLI, para execução do Projeto nº 20 na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	5.000,00
31.	Fomento ao artista PECOITS & PECOITS LTDA, para execução do Projeto nº 08 na Categoria DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	6.811,52
32.	Fomento ao artista RAFAEL BUENO MENEZES, para execução do Projeto nº 02 na Categoria CIRCO, Classificado no Edital de	UN	6.811,60





	Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.		
33.	Fomento ao artista RAQUEL ANTUNES DA SILVA, para execução do Projeto nº 39 na Categoria EXPOSIÇÃO/MOSTRA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	10.000,00
34.	Fomento ao artista RAQUEL LOBATO CASTILHO, para execução do Projeto nº 17 na Categoria DANÇA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	6.811,52
35.	Fomento ao artista SUE DAMARIS ELVAS DANTAS, para execução do Projeto nº 30 na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	6.811,52
36.	Fomento ao artista VALDECIR ABATI, para execução do Projeto nº 34 na Categoria MÚSICA, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	UN	6.811,52

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 242.288,09 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas de recurso federal, destinadas pela Lei Paulo Gustavo, conforme fundo Decreto nº 11.525.

12 – PENALIDADE/SANÇÕES

O AGENTE CULTURAL deverá realizar o projeto cultural da forma proposta, exceto quando houver adendos dos pareceristas para execução do projeto, esta deve ser observada, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação da LC 195/2022





regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito cumulativamente a:

- a) Advertência;
- b) Devolução total ou parcial do recurso;
- c) Inabilitação para apresentação de projetos culturais e licitatórios no Município de Francisco Beltrão pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos e será aplicada nos casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regem o Edital e este Termo, na proporção da gravidade da conduta;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o AGENTE CULTURAL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto, porém apresentando erros formais como:

- a) Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
- b) Não cumprimento de prazos e providências deste Termo;
- c) Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

- a) Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
- b) Pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o projeto ou fora do prazo de execução do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

- a) Não entrega de prestação de informações através do Relatório de Execução do projeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
- b) Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, no caso de termo de execução cultural;
- c) Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má-fé ou informações falsas, o AGENTE CULTURAL se valeu para participar, ensejará a devolução dos valores repassados devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor(a) Gustavo Agassi, do Departamento Municipal de Cultura, CPF nº 085.681.279-08, Mirian Nadia Schlosser CPF nº 839.618.529-87 e Bruno Wochington Pires Blasius CPF nº 110.076.539-57 e Vilmar Mazzetto, Diretor do Departamento de Cultura, para gestão do contrato, e-mail culturanfb@gmail.com, Telefone (46) 3524-4441, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fomentado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da





administração e de seus agentes e prepostos.

14 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 07/12/2023
- Departamento de Cultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gustavo A.
- Telefone para Contato: (46) 3524-4441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

15 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023

Vilmar Mazzetto
Diretor do Departamento de Cultura

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

16 - ANEXOS

ANEXO I – EDITAL nº 002/2023
ANEXO II – ATA OFICIAL
ANEXO III- LISTA FINAL DE CLASSIFICADOS
ANEXO IV- DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DOS HABILITADOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 / Centro / CEP 85601-030
Francisco Beltrão – PR
Fone: (46) 3524 44 41





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9908-8A7E-E96D-0BD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 11/12/2023 13:20:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 11/12/2023 14:50:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9908-8A7E-E96D-0BD2>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 224 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Designar os servidores para atuarem como
**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL
PARA CREDENCIAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) NILEIDE T. PERSZEL.

II - MEMBROS:

- a) DANIELA RAITZ;
- b) CLAUDIO KOZAN;
- c) VANIOS CARLOS BIHEL;
- d) SAMANTHA PÉCOITS;
- e) MARCELO FELIPE DE COSTA;
- f) NELSON VENZO;
- g) JULIO CESAR PERIN;
- h) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

Art. 2º Designar os membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) SAMANTHA PÉCOITS;
- b) MARCELO FELIPE DE COSTA;
- c) NILEIDE T. PERSZEL;
- d) LORIZETE ARTUZO.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 190 de 11 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C4E-B4F2-8A4A-D159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 14/06/2023 16:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5C4E-B4F2-8A4A-D159>

Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas relacionadas à construção de um campo de futebol com grama sintética e paisagismo.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por excesso de arrecadação, conforme segue:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo: 450.000,00

08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação: 15.451.0012.1059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4705 00920 Campo de grama sintética

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de fonte vinculada apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

24.22.99.01.02.00 (Meu campinho)

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 15 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itamara Presa

Código Identificador: 07987FA6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2023**

PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Servidor "EMERSON LUCAS DOS SANTOS" portador do RG nº 10936497 SSP/RR e inscrita no CPF nº 080.383.779-82, Para ocupar o Cargo de comissão "ASSESSOR DE SECRETARIA" lotado na "SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 13/06/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Aparecida de Cristo Borges

Código Identificador: 4A694B20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2023**

PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO" portadora do RG nº 97002521043 SSP/CE e inscrita no CPF nº 408.290.303-87, aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, para exercer o Cargo de "ASSISTENTE SOCIAL", nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Aparecida de Cristo Borges

Código Identificador: 77FC4FD2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 005, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno dos Grupos de Idosos do município de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004 ;

A deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de junho de 2023;

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno dos Grupos de Idosos de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2023.

ELIVETE MOSQUER

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador: 51A910D7

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
224_23 - REVOGA 190_23 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 224 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Designar os servidores para atuarem como COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) NILEIDE T. PERSZEL.

II - MEMBROS:

- a) DANIELA RAITZ;
b) CLAUDIO KOZAN;
c) VANIOS CARLOS BIHEL;
d) SAMANTHA PÉCOITS;
e) MARCELO FELIPE DE COSTA;
f) NELSON VENZO;
g) JULIO CESAR PERIN;
h) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

- a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) SAMANTHA PÉCOITS;
b) MARCELO FELIPE DE COSTA;
c) NILEIDE T. PERSZEL;
d) LORIZETE ARTUZO.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 190 de 11 de maio de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3B3D764F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
223_23 - ALTERA 409_21 - PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 223 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOIEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) MARIA RITA BRUFATI;
c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) LORIZETE ARTUZO;
c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
e) MARIA RITA BRUFATI;

f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F3C0A57

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0012 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO -
IVONETE BALDUINO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0012/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: IVONETE BALDUINO 07114537999
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 31 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 15 de junho de 2023.

Publique-se.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03B4A994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato n.º 630/2023 - referente a Processo inexigibilidade n.º 49/2023.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de manutenção e reparação do relógio da Torre da Concatedral, incluindo peças e materiais

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega e testes de funcionamento mediante Nota Fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1630	05.002.23.695.2301.2015	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FD714E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO